

ACÓRDÃO

TC-010694.989.24-5

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Primasoft Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução integrada em plataforma computacional de Recurso Digital Educacional – RED, voltada para o avanço e o desenvolvimento das competências e habilidades de leitura entre os estudantes.

Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE), Luzia Valéria Sarno e Ingrid Iana Matos Anunciação (Diretoras da FDE).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Maurício Jorge de Freitas (OAB/SP nº 92.984), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Rafael Tedrus Bento (OAB/SP nº 318.135), Raphael Ribeiro de Souza Campos Muniz Barretto (OAB/SP nº 324.977), Larissa Lutiana Friza de Vasconcelos (OAB/SP nº 14.976), Ronaldo Martins Ventura OAB/SP nº 463.155) e outros.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-004872.989.25-6

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Primasoft Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução integrada em plataforma computacional de Recurso Digital Educacional – RED, voltada para o avanço e o desenvolvimento das competências e habilidades de leitura entre os estudantes.

Responsáveis: Tiago Michele Ziruolo (Respondendo por Diretoria) e Fernanda da Silva Lorenzani Gatos (Respondendo por Gerência).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 26/02/25.

Advogados: Maurício Jorge de Freitas (OAB/SP nº 92.984), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Rafael Tedrus Bento (OAB/SP nº 318.135), Raphael Ribeiro de Souza Campos Muniz Barretto (OAB/SP nº

324.977), Larissa Lutiana Friza de Vasconcelos (OAB/SP nº 14.976), Ronaldo Martins Ventura OAB/SP nº 463.155) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO. TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato, decorrente de Pregão eletrônico, bem como do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais em exame.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR